



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000
e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2008

De 05 de março de 2.008

Dispõe sobre a concessão de bonificação em pecúnia a servidores que especifica.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

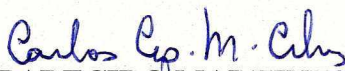
Art. 1º. Os motoristas convocados para prestar serviços com ônibus, aos sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, em viagens fora da sede do município, farão jus a uma bonificação em pecúnia correspondente a R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia trabalhado.

Parágrafo único. A bonificação de que trata esta lei não se incorpora ao vencimento do servidor, para qualquer efeito, e também é não cumulativa com o adicional por serviço extraordinário de que trata o artigo 72, da Lei Complementar nº 72, de 17 de maio de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de março de 2.008.


CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO